EDITAL DE SELEÇÃO N. 075/2018 – GR/UEA

SELECÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TEORIA, HISTÓRIA E CRÍTICA DA CULTURA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de seleção de alunos para ingresso regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Todas as etapas da presente seleção, incluído a homologação do resultado final, serão realizadas por comissão própria, doravante Comissão de Seleção, a ser constituída em portaria do Reitor.

Art. 2° As regras dispostas no presente edital aplicam-se ao processo seletivo para ingresso como aluno regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico de 2019.

§1° O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas e o não comparecimento do candidato nas etapas 1, 2 e 4 implica na sua eliminação, excluindo-se das etapas seguintes, quando houver.

§ 2° São ofertadas 23 (vinte e três) vagas de ampla concorrência, distribuídas entre Manaus e Tefé, de acordo com o exposto no quadro de disponibilidade de orientadores (Anexo I). Será ofertada 01 (uma) vaga reservada para aluno estrangeiro, selecionado pelo Programa Aliança para Educação e Capacitação (PAEC), de acordo com o disposto no Edital OEA-GCUB n° 001/2018. Em caso de não preenchimento da vaga destinada ao Edital OEA-GCUB n° 001/2018, esta poderá ser remanejada a critério da Comissão de Seleção.

§ 3° O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas.

§ 4° No ato da inscrição o candidato deverá indicar orientador pretendido, observando a linha de pesquisa e os interesses de pesquisa docente, para o qual concorrerá dentro do número de vagas disponibilizadas.

§ 5° O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* no município para o qual concorreu, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para cidade diferente da que reside.

§ 6° As atividades didático-pedagógicas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ocorrerão nos horários matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno em caráter excepcional ou de participação eletiva dos alunos regulares.

§ 7° Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até o último dia para matrícula, tiverem concluído curso de graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC ou por delegação deste.

§ 8º Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme regimento, ser-lhes-á outorgado o grau de "Mestre em Ciências Humanas - Teoria, História e Crítica da Cultura".

§ 9º As linhas e os interesses de pesquisa docente, que devem balizar o candidato na escolha do orientador pretendido, estão disponíveis no Anexo I.

§ 10º As descrições da Área de Concentração, das linhas e dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

I – DAS INCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período de 05 a 10 de outubro de 2018, nas Secretarias da Coordenação do Programa, de acordo com o endereços e horários que seguem:

ENDEREÇO	HORÁRIO
Na Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH), Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT) da UEA, localizada na Rua Leonardo Malcher, 1728, Praça XIV de Janeiro, CEP 69020-070, Manaus - AM	08h às 12h
Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST) da UEA – Prédio Anexo, localizado na Estrada do Bexiga, 1166, 2º andar, sala da Pós-Graduação, Bairro Jerusalém, CEP: 69552-315, Tefé - AM	08h às 12h

§1º Inscrição por correspondência de candidatos que concorrem às vagas disponibilizadas para Manaus ou para Tefé: postar documentação, com **Aviso de Recebimento (AR)**, em envelope próprio, exclusivamente para **Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH-UEA), Rua Leonardo Malcher, 1728, Praça XIV de Janeiro, CEP 69020-070 – Manaus - AM**, sem prejuízo do disposto nos demais itens deste Edital.

§2º No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar documentação em envelope aberto, que será conferido pelo pessoal encarregado das inscrições.

Art. 4º Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato, devendo indicar (Anexo IV):

§1º Lugar para o qual concorre: Manaus ou Tefé;

§2º Local em que deseja realizar o processo seletivo: Manaus ou Tefé;

§3º O candidato com deficiência deverá indicar as condições necessárias para sua participação na seleção, incluindo o grau de ampliação das provas em caso de deficiência visual. A ausência das informações implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais.

b) O candidato com deficiência, além de atender às demais exigências deste edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que descreva com precisão: a natureza, o tipo, bem como as condições necessárias para a realização das provas. A ausência das informações implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais.

c) 1 (uma) cópia impressa do Currículo Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br) atualizado nos últimos seis meses do ano vigente;

d) Fotocópia legível e autenticada de um documento de identificação com foto, válido em território nacional: CNH, RG, carteira profissional de entidade de classe, folha de identificação do passaporte acompanhada do visto de permanência ou RNE;

e) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;

§1° Candidatos finalistas deverão assinalar essa condição no Formulário de Inscrição, ficando a matrícula no curso condicionada à apresentação do Diploma de Graduação, pelo que poderão se inscrever no processo de seleção mediante apresentação de declaração de provável formando exarada pela autoridade competente, na qual deverá constar as disciplinas matriculadas, fazendo-se acompanhar do Histórico Acadêmico parcial do aluno atualizado.

§2° Apenas em caso de inscrição presencial, a autenticação em cartório poderá ser substituída por autenticação do encarregado das inscrições, que conferirá as fotocópias de acordo com os originais.

f) 3 (três) cópias impressas do Anteprojeto de Pesquisa, com a seguinte estrutura: (1) Título; (2) Objetivos; (3) Justificativa; (4) Fundamentação Teórica; (5) Metodologia; (6) Cronograma de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do ingresso; (7) Referências. O anteprojeto deve ter no máximo 10 (dez) páginas, sem contar capa, folha de rosto, referências bibliográficas e anexos, e seguir a formatação: Fonte Times New Roman; Tamanho 12; Espaço entrelinhas 1,5; Papel tamanho A4.

g) 1 (uma) cópia digital do Anteprojeto de Pesquisa, em formato PDF, armazenado em dispositivo móvel do tipo CD-ROM ou pen-drive, o qual ficará retido no ato da inscrição;

h) Apenas para candidatos que solicitarem dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira: apresentar o certificado de proficiência em exame de língua estrangeira emitido por instituição internacional, a exemplo de: TOEFL, Cambridge (FCE ou superior), DELE, ou declaração de aprovação em exame de língua estrangeira emitida nos últimos 5 (cinco) anos por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda documento de aprovação no Idiomas Sem Fronteiras (IsF/MEC).

i) Comprovante original do DEPÓSITO IDENTIFICADO da taxa de inscrição no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida no Banco do Brasil S.A (**001**), agência **5927-7**, **conta corrente 6.391-6**, favorecido **FDB/UEA PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS** e **IDENTIFICADO EM FAVOR DO CANDIDATO**.

§1° Reitera-se que não será aceito depósito via envelope realizado em caixas automáticos de autoatendimento;

§2° Será considerado nulo o pedido de inscrição que se fizer acompanhar de comprovante de recolha da taxa supramencionada sem constar a identificação em favor do candidato;

§4° O pedido de isenção da taxa de inscrição é destinado a candidatos de baixa renda que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo a isenção ser solicitada nos dias 01 e 02 de outubro de 2018, mediante preenchimento e envio do Requerimento de Isenção (Anexo V) digitalizado, dirigido à Presidente da Comissão de Seleção para o *e-mail* cienciashumanas@uea.edu.br, fazendo-se acompanhar de cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico em nome do candidato ou de seu(sua) genitor(a) ou ainda do cônjuge. O resultado será publicado no endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas) no dia 04 de outubro de 2018.

Art. 5° A não observância de quaisquer itens necessários à inscrição acarretará no indeferimento da homologação do candidato.

Parágrafo Único. A documentação submetida deverá ser apresentada em papel tamanho A4 ou similar.

Art. 6° Não serão aceitas inscrições via fax, via Internet, e/ou extemporâneas.

§1° Será permitida a inscrição por procuração pública, feita em cartório, mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição.

§2° Será permitida inscrição por correspondência, mediante postagem via Sedex ou similar, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço elencado no § 1° do Artigo 3°, com data de postagem até o último dia de inscrição.

§3° As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGICH no direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos.

Art. 7° A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção do PPGICH e a lista de inscrições homologadas será publicada nos murais das Secretarias do PPGICH e no portal eletrônico www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas.

§1° Inscrições realizadas por correspondência cujo objeto postado não seja entregue no endereço supracitado até o ato de homologação estarão excluídas do processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

§2° Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão submeter-se às provas.

II – EXAME DE INGRESSO

Art. 8° O processo de seleção dos candidatos ao curso de Mestrado em Ciências Humanas do PPGICH compreenderá 04 (quatro) etapas:

a) 1ª Etapa: Prova Escrita de Conhecimento Específico, de caráter eliminatório e classificatório, a partir da bibliografia indicada no Anexo III, na qual o candidato deverá demonstrar, por meio de resposta(s) dissertativa-argumentativa(s) individual e manuscrita, a capacidade de argumentação fundamentada teórica e/ou empiricamente sobre a(s) questão(ões) proposta(s), bem como adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual em língua portuguesa.

§1° É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, impresso ou digital.

§2° Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§3° A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§4° Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§5° O candidato não poderá assinar ou identificar de nenhuma forma a folha de respostas, sob pena de desclassificação e respectiva exclusão imediata do processo seletivo.

§6° Este exame terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

b) 2ª Etapa: Prova de Proficiência em Língua Estrangeira. O candidato optará no Formulário de Inscrição entre Língua Inglesa ou Língua Espanhola, e o exame avaliará se o candidato é capaz de ler, compreender e interpretar um texto em língua estrangeira e responder objetivamente e/ou dissertativamente em Língua Portuguesa de acordo com a norma padrão.

§1° Os candidatos cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa ficam obrigados à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) aplicado pelo Ministério da Educação (MEC) ou à aprovação em Prova de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pela Universidade do Estado do Amazonas, que substituirá a Língua Inglesa ou Língua Espanhola como idioma obrigatório para seguir à etapa subsequente do processo seletivo.

§2° Será facultado ao candidato o uso de dicionário impresso, sendo vedado o empréstimo.

§3° A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira terá duração máxima de 3 (três) horas.

§4° O candidato não poderá assinar ou identificar de nenhuma forma a folha de respostas, sob pena de desclassificação e respectiva exclusão imediata do processo seletivo.

§5° Esta etapa do processo seletivo é de caráter apenas eliminatório, e o resultado será exarado na forma de "Apto" ou "Não Apto", passando os "Aptos" à etapa seguinte.

§6° Em nenhuma hipótese será facultado ao candidato alterar a opção de língua estrangeira para qual prestará exame.

§7° Os candidatos portadores de certificado de proficiência emitidos por instituição internacional, a exemplo de: TOEFL, Cambridge (FCE ou superior), DELE, ou declaração de aprovação em exame de língua estrangeira emitida nos últimos 5 (cinco) anos por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda documento de aprovação no Idiomas Sem Fronteiras (IsF/MEC), poderão ser dispensados desta etapa, a critério da comissão de seleção, que informará da decisão no ato de homologação.

c) 3ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, sem a presença do candidato, tendo como parâmetros os seguintes critérios de avaliação: observância da norma padrão e da estrutura de projeto pré-definida neste Edital; adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura); adequação à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa do orientador proposto; clareza na delimitação do tema, exposição do problema e objetivos da pesquisa; validade da justificativa; pertinência do

referencial teórico e da metodologia; e exequibilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1° Durante esta etapa a comissão de seleção poderá proceder à mudança de orientador pretendido pelo candidato de acordo com os interesses de pesquisa descritos no Anexo I, pelo qual o candidato passará a concorrer dentro do limite de vagas do novo orientador.

§2° Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificada com parecer técnico, cujo teor ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de controle interno.

§3° Considera-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.

§4° Nesta etapa do processo seletivo não será publicado ou tornado público o parecer técnico emitido pelo(s) avaliadores(s) e apenas a nota atribuída ao candidato autor do anteprojeto de pesquisa será tornada pública.

§5° Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.

§6° O candidato que, comprovadamente, fizer uso de plágio ou outra forma fraudulenta, estará imediatamente eliminado do processo seletivo e será acionado judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da lei.

d) 4ªEtapa: **Arguição do Anteprojeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração variável de acordo com o cronograma fixado em chamada própria pela Comissão de Seleção, na qual o candidato responderá a perguntas sobre quaisquer dos itens constitutivos do anteprojeto de pesquisa submetido no ato da inscrição, incluindo-se questões de cunho teórico e a pertinência em relação à linha e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido (Anexo I), trajetória acadêmica, condições de exequibilidade da proposta e disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso.

§1° Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.

§2° A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.

§3° Para cômputo da ordem de classificação por orientador é aplicado peso 2 (dois) a esta etapa.

§4° Esta etapa será filmada.

Art. 9° A ordem de classificação dos candidatos que concorrerem a um mesmo orientador, incluindo aqueles remanejados em função da hipótese prevista no § 1° da alínea c) do Art. 8°, obedecerá à formula 1xPCE (Prova Escrita de Conhecimento Específico) + 1xPP (Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa) + 2xAP (Arguição de Anteprojeto de Pesquisa) / 4, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

§1° Para estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, prevista no *caput*, será considerada até a segunda casa decimal.

§2° São critérios de desempate, por ordem: 1. Maior nota na Prova Escrita de Conhecimento Específico; 2. Maior nota na Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa; 3. Candidato mais idoso.

Art. 10° Após a divulgação da classificação dos candidatos aprovados por orientador, se houver vaga ociosa de outro orientador, os demais candidatos aprovados fora do limite de vagas poderão

ser remanejados para outro orientador, a critério da Comissão de Seleção, respeitando os interesses de pesquisa constantes no Anexo I.

Art. 11°A critério da Comissão de Seleção, havendo sobra de vagas de algum orientador e simultaneamente necessidade de ampliação de quantitativo de vagas para outro orientador, poderá haver suplementação de vagas, respeitando-se o limite de vagas exposto no Anexo I do Edital.

Art. 12° A lista final de candidatos selecionados (aprovados e classificados) para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico 2019, não explicitará *ranking* ou ordem de classificação geral, restringindo-se à divulgação dos nomes, em ordem alfabética, dos candidatos aptos à realização da matrícula, e seu respectivo orientador designado.

Art. 13° O processo seletivo obedecerá ao cronograma e horários dispostos no Anexo II.

Parágrafo Único. O local de realização das provas em Manaus e em Tefé será informado no ato de homologação das inscrições.

Art. 14° Para a realização da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, Prova Escrita de Conhecimento Específico e Arguição de Anteprojeto de Pesquisa o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, válido em território nacional, sob pena de eliminação.

Art. 15° Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*.

3. DOS RECURSOS

Art. 16° Os recursos, tratando explicitamente de aspectos procedimentais e não de méritos de avaliação, deverão ser interpostos individualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo para ingresso de alunos no curso de Mestrado em Ciências Humanas.

Parágrafo Único: Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente pelo *e-mail*: cienciashumanas@uea.edu.br.

4. DAS MATRÍCULAS

Art. 17° A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ocorrerá nas Secretarias do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, cujos endereços estão explicitados no Art. 3° deste Edital, nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2019, das 8h às 12h, mediante apresentação dos documentos:

a) Formulário de Identificação do Aluno devidamente preenchido, fornecido pelas Secretarias do PPGICH;

b) 2 (duas) fotos de tamanhos iguais 3x4 nítidas e sem uso de óculos ou outros acessórios;

c) Fotocópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: CPF (dispensável se constar em outro documento oficial aceito para inscrição), Título de Eleitor e Certificado de Reservista (ou qualquer outro documento militar válido, somente para homens);

d) Fotocópias legíveis e autenticadas do Diploma de Graduação, para os casos previstos no § 1° da alínea e) do Art. 4°, pelo que também se aplica o disposto no § 2°, alínea e) do Art. 4°;

e) Fotocópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial de Graduação;

f) CV Lattes atualizado, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível mestrado acadêmico, no qual constará o nome do orientador e o anteprojeto de pesquisa a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;

g) Comprovante de endereço atualizado em seu nome ou de parente direto (pai, mãe ou filhos), tais como: escritura de imóvel próprio ou contrato de aluguel ou conta de consumo – água, luz ou telefone – ou fatura de plano de saúde ou cartão de crédito ou correspondência bancária ou ainda declaração de residência devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida.

h) Requerimento de Matrícula, assinalando as disciplinas a serem cursadas no semestre de ingresso;

§1° Será permitida a matrícula por procuração pública, feita em cartório, mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do procurador, além dos documentos exigidos para matrícula.

§2° O não comparecimento para realização dos procedimentos de matrícula nas datas fixadas ou a não apresentação de qualquer dos documentos indicados implicará na perda da vaga e na convocação do candidato subsequente aprovado dentro do número de vagas para um mesmo orientador.

§3° Fica vedada a realização de procedimento de matrícula em unidade acadêmica da Universidade do Estado do Amazonas diferente da qual concorreu e foi selecionado para ingresso como aluno regular no ano acadêmico 2019.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18° A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e em erratas que possam vir a público.

Art. 19° Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 20° Candidatos aprovados nas etapas 2 e/ou 3 do Edital de Seleção N° 72/2017 que solicitaram à Coordenação do Programa a guarda das notas obtidas nas Prova Escrita de Conhecimento e/ou Prova de Proficiência em Língua Estrangeira final, deverão apresentar no ato da inscrição requerimento confirmando o interesse no aproveitamento das notas, sem prejuízo de realização de novo procedimento de inscrição pelo candidato, incluindo a recolha de taxa.

Art. 21° A critério da Comissão de Seleção, examinadores *ad hoc* poderão ser convidados para auxiliar no processo de correção da Prova Escrita de Conhecimento Específico bem como na Arguição do Anteprojeto de Pesquisa, desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e que sua área de formação (Doutorado) guarde relação com a Área de Concentração e linhas de pesquisa do PPGICH.

Art. 22° A Critério da Comissão de Seleção, em comum acordo com as instâncias competentes na Universidade do Estado do Amazonas, a elaboração, aplicação e correção da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira poderá ficar a cargo de comissão própria designada em ato do Reitor, ficando a divulgação de resultados desta etapa bem como o julgamento de seus eventuais recursos a cargo da Comissão de Seleção.

Art. 23° Os documentos que acompanham o pedido de inscrição não serão devolvidos em nenhuma hipótese, e no caso de reprovação no processo seletivo serão destruídos após o encerramento do período de matrícula.

Art. 24° De todas as etapas do processo de seleção serão lavradas atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros da Comissão de Seleção ou pelo seu Presidente.

Art. 25° Todas as etapas previstas para o processo seletivo obedecerão ao horário de Manaus e nenhum candidato poderá adentrar o recinto de aplicação das provas após início das avaliações, sob pena de desclassificação sumária.

Art. 26° A data prevista de início das aulas é março de 2019, nos endereços explicitados no Art. 3° deste instrumento ou em endereços previamente informados aos alunos regularmente matriculados.

Art. 27° Excetuando-se a taxa de inscrição do processo seletivo, conforme alínea i) do Art. 4°, não será cobrado, a título de mensalidades, matrícula ou emissão de primeira via de diploma, qualquer valor aos alunos regulares do curso de Mestrado em Ciências Humanas.

Art. 28° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvindo-se o Coordenador do Programa, quando necessário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de setembro de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas